



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

EDITAL E ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.007/2015

- REGIME:** Empreitada por Lote;
- TIPO:** Menor preço por lance;
- OBJETO:** Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para fornecimento de material de laboratório e odontológico, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo. Conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- ABERTURA:** **19/03/2015**, às **09:45** horas, na Sala de Licitação, localizada na Av. Castelo Branco, nº 821, bairro Centro, Brasil Novo/Pá. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO (FMS), através do (a) Pregoeiro (a), instituída pelo Decreto Municipal nº 297, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2015, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para fornecimento de material de laboratório e odontológico, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo, conforme especificações constantes do termo de referência, conforme termo de referência, conforme termo de referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **PMBN/FMS**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **PMBN/FMS**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para, em nome da licitante, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.

3.2.1 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - **A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação**, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”, (Anexo II):

3.3.1 - **Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo (Anexo VII).

3.4 - **O documento de credenciamento e os mencionados nos subitens 3.2 a 3.3.1 deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “PROPOSTA” e de “DOCUMENTAÇÃO”.**

3.5 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo os representantes das licitantes apresentarem documentos de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.007/15 - PMBN/FMS
ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14.007/15 - PMBN/FMS
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada (impressa), datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

5.2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

5.3 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.4 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) preços unitário e total, para o produto a ser fornecido, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

c) descrição e especificação claras e completas dos produtos a serem fornecidos, informando-se a marca de cada item cotado, de acordo com o termo de referência (Anexo I),

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A **PMBN/FMS** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Altamira/PA, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa da União**;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.**

6.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão da Administração Pública, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;
- b) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- c) Certidão de Regularidade do Conselho Federal e/ou Regional de Farmácia.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) **certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

6.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.9 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.15 - Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

8.7 - Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação e homologação do certame, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - O contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura, tempo este destinado à entrega dos materiais, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo aditivo, conforme preceitua o Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO-EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens **d e g** do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

11.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo VI).

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.301.0202.2014 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10.301.0238.2028 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

10.302.0238.2033 – AMPLIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo VI).

14 - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO

As condições de revisão contratual estão estabelecidas no contrato (Anexo VI).

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo VI).

16 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Declaração de Habilitação
- c) Anexo III: Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV: Declaração de Empregador
- e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação
- f) Anexo VI: Contrato
- g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1 - No interesse da Administração Pública, a **PMBN/FMS** poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.

18.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Brasil Novo/PA, 20 de fevereiro de 2015.

José Jorge de Farias
Pregoeiro PMBN/FMS
Dec. 297/2015

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

OBJETO: Aquisição de material de laboratório e odontológico, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

ITEM	LOTE 01 - MATERIAL ODONTOLOGICO - (ADESIVO, AGULHA GENGIVAL, ANESTÉSICOS, E OUTROS).	MARCA	UND	QTD	P. UNIIT	P. TOTAL
1	ADESIVO PRIMER (SINGLE BOND)		UND	60		
2	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CX. C/ 100 UND.		CX	20		
3	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CX. C/ 100 UND.		CX	25		
4	AGULHA EXTRA CURTA		CX	25		
5	ANESTESICO PRILOCAINA COM FELIPRESSINA		CX	25		
6	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, COM VASO NOROPRIMEFRINA 0,04MG/ML, LIDOCAINA A 30 MG/ML, TUBETES COM 1,8ML, CX C/ 50 TUBETES		UND	100		
7	ANESTÉSICO TOPICO EM FORMA DE GEL, COM SABORES DIVERSOS 200 MG/G C/ 12GR.		UND	50		
8	BICARBONATO DE SÓDIO (EXTRA FINO) 200G		CX	15		
9	BROCA DE AÇO PARA ALTA ROTAÇÃO CAVIDADE 702		UND	14		
10	BROCA DE AÇO PARA ALTA ROTAÇÃO CAVIDADE 701		UND	14		
11	COLGADURAS UNITÁRIAS PARA FILME RADIOGRAFICO		UND	2		
12	CONDICIONAMENTO ACIDO FOSFÓRICO A 37% - GEL		UND	150		
13	EUGENOL LIQUIDO		KIT	15		
14	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, C/ 475 ML		UND	25		
15	FLUOR GEL TIXOTÓPICO 1,23% TUBO C/ 200 ML		UND	200		
16	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL - 2 LTS		UND	25		
17	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO BASE + HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CATALISADOR DYCAL 10		UND	12		
18	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA 10G		UND	12		
19	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR: (01 FRASCO DEE PÓ C/ 10GR.; 01 FRASCO DE LIQUIDO C/ 08ML; 01 UND. COLHER DOSADORA; 01 UND. BLOCO DE ESPATULAÇÃO - FGM A3		KIT	60		
20	MATRIZ DE AÇO Nº 05		UND	25		
21	MATRIZ DE AÇO Nº 07		UND	25		
22	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 100 ML/70G		UND	25		
23	ÓXIDO DE ZINCO PÓ		KIT	10		
24	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (ODONTOLOGICO)		UND	30		
25	PONTA PARA SUGADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, PCT. C/ 40 UND.		PCT	400		
26	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, REPOSIÇÃO SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA,		UND	50		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

	CARGA INORGÂNICA, SILANO, ESCALA VITA - A3					
27	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, REPOSIÇÃO SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, CARGA INORGÂNICA, SILANO, ESCALA VITA - A3,5		UND	50		
28	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, REPOSIÇÃO SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, CARGA INORGÂNICA, SILANO, ESCALA VITA - A2 -		UND	40		
29	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, HÍBRIDA, REPOSIÇÃO SERINGA DE 4G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, CARGA INORGÂNICA, SILANO, ESCALA VITA-B1		UND	35		
ITEM	LOTE 02 – MATERIAL ODONTOLÓGICO- (REVELADOR RADIOLÓGICO, ROLO FIO DENTAL, SERINGA TIPO CARPOLI, FIO DE SUTURA E OUTROS)	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO C/ 475ML		PCT	15		
2	ROLETE DE ALGODÃO PCT. C/ 100 ROLETES		RL	200		
3	ROLO DE FIO DENTAL DE 500 METROS		UND	50		
4	SERINGA TIPO CARPOLI PARA ANESTESIA		UND	30		
5	TIRA DE LIXA DENTAL C/ 150 UND. 2X105MM (PARA ACABAMENTO DE RESINA)		PCT	30		
6	TIRA DE POLIESTER 10X120X0,05M C/ 50 UND.			30		
7	FIO DE SUTURA – SEDA 3-0 – COM AGULHA CURTA		CX	30		
8	FIO DE SUTURA – SEDA 4-0 – COM AGULHA CURTA		CX	70		
9	FIO DE SUTURA – SEDA 5-0		CX	30		
10	TIRA DE LIXA DENTAL (PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA)		CX	30		
11	MICROBRUSH TUBO COM 100 APLICADORES CADA - TAMANHO REGULAR 2MM		TUBO	55		
12	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTA 3X4 CX. C/150		CX	20		
13	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL 3X4 CX. C/150		CX	5		
14	PASTA PROFILÁTICA VÁRIOS SABORES		UND	50		
15	ALAVANCA RETA		UND	20		
16	AVENTAL ODONTOLÓGICO PARA PACIENTES EM RADIOGRAFIA PERIAPICAL, EQUIVALÊNCIA EM CHUBO DE 0,25 MM OU 0,50 MM DE CHUMBO COM FHECHO EM VELCRO NA NUCA		UND	2		
17	CABO P/ ESPELHO BUCAL Nº 7		UND	35		
18	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 06		UND	2		
19	COLHER DE DENTINA Nº 17 – ESCARIADORES DUPLOS – (MENOR TAMANHO)		UND	25		
20	COLHER DE DENTINA Nº 18L – ESCARIADORES DUPLOS (MENOR TAMANHO)		UND	20		
21	ENDO PTC		UND	1		
22	ESCOVA DE ROBSON		UND	150		
23	ESPATULA Nº 24		UND	6		
24	ESPATULA DE ISEÇÃO PARA RESINA DIAMANTADA		UND	25		
25	ESPATULA Nº 31		UND	2		
26	ESPELHO BUCAL PLANO Nº. 05		UND	100		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

27	LAMINA DE BISTURI 15C		CX	7		
28	PINÇA CLÍNICA COM GUIA E PARTE ATIVA ESTRIADA		UND	20		
29	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA DE 5MM NO MÍNIMO		UND	3		
30	POTE DAPPEN		UND	5		
31	PORTA AGULHA MAY		UND	10		
32	PORTA ALGODÃO METÁLICO		UND	3		
33	PORTA AMALGAMA		UND	2		
34	SISTEMA ADESIVO - FRASCO COM 5 ML		UND	30		
35	TESOURA RETA		UND	10		
36	TESOURA PEQUENA		UND	5		
37	ESCOVA DE DENTES		UND	1000		
38	CREME DENTAL 50G		UND	1000		
39	FIO DENTAL 100 MTS		UND	1000		
40	CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO		KIT	6		
41	PONTAS DIAMANTADAS 1012		CX	20		
42	PONTAS DIAMANTADAS 1014		CX	20		
43	PONTAS DIAMANTADAS 3118		CX	20		
44	PONTAS DIAMANTADAS 3195		CX	20		
45	FOTOPOLIMERIZADOR		UND	1		
ITEM	LOTE 03 - MATERIAL ODONTOLÓGICO (ALGINATO, ANESTÉSICO, BABADOR, BROCAS, CERA E OUTROS)	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	ALGINATO JELTRAP PLUS		KLS	100		
2	ANESTESICO PRILOCAINA COM FELIPRESSINA		CX	36		
3	ANESTÉSICO MEPIVACAIVA COM VASOCONSTRITOR		UND	60		
4	ANESTÉSICO SPRAY LIDOCAÍNA XYLESTESIN 10%		CX	8		
5	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL C/ 100 UNID		PCT	48		
6	BROCA GATES GLIDDEN Nº 1 DE 32MM		UND	12		
7	BROCA GATES GLIDDEN Nº 2 DE 32MM		UND	12		
8	BROCA GATES GLIDDEN Nº 3 DE 32MM		UND	12		
9	BROCA LARGO Nº 1 DE 32MM		UND	8		
10	BROCA LARGO Nº 2 DE 32MM		UND	8		
11	BROCAS LARGO Nº 3 DE 32MM		UND	8		
12	CALEN PURO SSWHITE/DUFLEX		UND	4		
13	CALEN COM PMCC		CX	4		
14	CERA Nº 7 - UTILIDADE/ARTICULAÇÃO		CX	25		
15	COLTOSOL- CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO E É DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS POTE CONTENDO 20G.		UND	44		
16	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 25 – KIT		UND	10		
17	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 30 – KIT		UND	10		
18	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS MF		UND	10		
19	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25		UND	10		
20	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30		UND	10		
21	EDTA 20 ML		UND	5		
22	ENDOFILL (PÓ E LIQUIDO)		UND	15		
23	FIXADOR DE PRÓTESE - COREGA (PÓ)		UND	6		
24	GESSO PEDRA		KLS	48		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

25	GESSO COMUM		KLS	150		
26	GESSO ESPECIAL		KLS	60		
27	HEMOSTÓPICO SOLUÇÃO 10 ML		UND	14		
28	HEMOSPAN		UND	8		
29	LENÇOL DE BORRACHA 6X6 C/ 25 UNID		UND	36		
30	LIQUIDO ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL - 500 ML		FRASC	12		
31	OTOSPORIN		UND	6		
32	PASTA PARA IMPRESSÃO LS (OXIDO DE ZINGO EUGENOL)		CX	20		
33	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 - HASTE LONGA		UND	8		
34	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - HASTE LONGA		UND	8		
35	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL FLOW		UND	6		
36	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - PÓ INCOLOR		CX	10		
37	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL - PÓ ROSA		CX	10		
38	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%(BIODINÂMICA OU FARMÁCIA FÓRMULA E AÇÃO)- 1 LT		UND	24		
39	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2%(BIODINÂMICA OU FARMÁCIA FÓRMULA E AÇÃO)- 1 LT		UND	30		
40	TRICRESOL FORMALINA 10 ML		UND	12		
41	VASELINA SÓLIDA 200 GR		UND	10		
42	BROCA MAS - CUT (FINA E GROSSA)		UND	6		
43	CALCADORES MODELO PAIVA, Nº 1, 2, 3 E 4 – KIT		KIT	5		
44	CUBETA PARA ALGINATO		UND	3		
45	COMPASSO DE WILLIS		UND	2		
46	CURETA GRACY Nº 5/6		UND	2		
47	CURETA GRACY Nº 8/9		UND	10		
48	CURETA GRACY Nº 11/12		UND	10		
49	CURETA GRACY Nº 13/14		UND	10		
50	CURETA MORSE 00		UND	10		
51	ESPAÇADOR DIGITAL A,B, C, D - 25 MM		UND	2		
52	ESPATULA LECRON		UND	3		
53	ESPATULA PARA ALGINATO		UND	2		
54	EXPLORADORES Nº 5 MODIFICADO COM A PONTA RETA		UND	10		
55	GRAMPO 205		UND	8		
56	GRAMPO 206		UND	8		
57	GRAMPO 212		UND	8		
58	LAMPARINA A ALCOOL		UND	2		
59	MOLDERA DE ALUMINIO PERFURADA		JOGOS	2		
60	PAVIO PARA LAMPARINA A ALCOOL		UND	20		
61	PASTA UNIVERSAL P/ POLIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA		UND	3		
62	RÉGUA METÁLICA CALIBRADORA MILIMETRADA		UND	3		
63	VENIZ COM FLUOR		UND	60		
64	ESPONJA DE FIBINA		UND	60		
65	CELANTE		UND	10		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ITEM	LOTE 04 - MATERIAL DE LABORATÓRIO (ÁLCOOL, AZUL METILENO, AGULHA DESC., CANHÃO P/ COLETA A VÁCUO, REAGENTES E OUTROS).	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÁLCOOL ACETONA 500 ML		LTS	8		
2	ÁLCOOL ACIDO 1% 500 ML		LTS	8		
3	AZUL DE METILENO COLORAÇÃO DE ZIEHL 500 ML		FRASC	4		
4	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO 25X7 CX 100 UND		CX	70		
5	AGULHA DESCARTÁVEL PARA COLETA A VÁCUO 25X8 CX 100 UND		CX	70		
6	CANHÃO PARA REALIZAR COLETA A VÁCUO CX C/ 250 UND		CX	3		
7	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS		UND	50		
8	FUCSINA DE ZEEHL 500ML		UND	4		
9	ESTANTE DE FERRO P/ TUBOS 15MMX100MM COM ALTURA DE 6CM, EM PLÁSTICO, C/ ESPAÇO P/ 105 TBS		UND	20		
10	EXTENSOR DE ESFREGAÇO (SANGUINEO)		UND	10		
11	KIT COLORAÇÃO " PANOTÍCO RÁPIDO"		KIT	6		
12	KIT ASLOTEST C/ 50 TESTES		KIT	45		
13	KIT DE COLORAÇÃO GRAM		KIT	6		
14	KIT DE BILIRUBINA		KIT	20		
15	KIT DE COLORAÇÃO PARA LEISHIMAN 1.000 ML		KIT	6		
16	KIT COLESTEROL LIQUIFORME		KIT	50		
17	KIT COLESTEROL HDL		KIT	20		
18	KIT DE CREATININA COLORIMÉTRICO DOLES		KIT	45		
19	KIT DE TIPAGEM SANGUINEA ANTI A ANTI B E ANTI D		KIT	9		
20	KIT DE TRIGLICERÍDEOS		KIT	40		
21	KIT DE URÉIA 500		KIT	5		
22	KIT GESTATEST – HCG – SORO/URINA		KIT	15		
23	KIT GLUCOX 500 GLICOSE 500 ML		KIT	20		
24	KIT PCR TESTE C/ 50 TESTES		KIT	50		
25	KIT REUMATEST C/ 50 TESTES		KIT	50		
26	KIT TRANSAMINASE CINÉTICO		KIT	80		
27	KIT VDRL		KIT	20		
28	KIT PSA IMUNOCROMATOGRÁFICO		KIT	45		
29	KIT HCV HEPATITE C IMUNOCROMATOGRÁFICO		KIT	50		
30	KIT HIV IMUNOCROMATOGRÁFICO COM 20 TESTES		KIT	25		
31	KIT DE ÁCIDO ÚRICO		KIT	15		
32	KIT GAMA GT		KIT	5		
33	KIT DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO		KIT	5		
34	KIT AMILASE ENZIMÁTICO		KIT	5		
35	KIT HBSAG HEPATITE B IMUNOCROMATOGRÁFICO		KIT	50		
36	KIT IMUNO CROMATOGRÁFICO PARA RUBÉOLA		KIT	30		
37	LAMINA PONTA FOSCA LAPIDADA CX. C/ 100 UND.		CX	45		
38	LAMÍNULAS LISAS 24X24		CX	20		
39	LUGOL GRAM		FRASC	3		
40	ÓLEO DE IMENSÃO 100 ML		FRASC	3		
41	PIPETA AUTOMÁTICA DE 10 UI – MATERIAL COM TEMPO INDEFINIDO		UND	2		
42	PIPETA AUTOMÁTICA DE 20 UI – MATERIAL COM TEMPO INDEFINIDO		UND	2		
43	PIPETA AUTOMÁTICA DE 25 UI - MATERIAL COM TEMPO INDEFINIDO		UND	1		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

44	PIPETA AUTOMÁTICA DE 50 UI - MATERIAL COM TEMPO INDEFINIDO		UND	2		
45	PIPETA AUTOMÁTICA DE 100 UI - MATERIAL COM TEMPO INDEFINIDO		UND	2		
46	PIPETA AUTOMÁTICA DE 200 UI - MATERIAL COM TEMPO INDEFINIDO		UND	2		
47	PIPETA AUTOMÁTICA DE 250 UI - MATERIAL COM TEMPO INDEFINIDO		UND	2		
48	PIPETA AUTOMÁTICA DE 400 UI - MATERIAL COM TEMPO INDEFINIDO		UND	2		
49	PIPETA AUTOMÁTICA DE 1 ML		UND	2		
50	PONTEIRAS DE 20 À 50 UI EMBALAGEM C/ 1.000 UND		UND	60		
51	PONTEIRAS DE 1ML EMBALAGEM C/ 1.000 UND		UND	20		
52	TUBOS DE ENSAIO COM13MM X 100MM - MATERIAL COM TEMPO INDETERMINADO		UND	500		
53	TUBO A VÁCUO 3ML COM EDTA – EMBALAGEM COM 100 UNID.		EMBAL	50		
54	TUBOS P/ COLETA DE SANGUE A VÁCUO – C/ GEL 6ML- PLÁSTICO – 13X100MM - EMBALAGEM COM 100 UND		EMBAL	50		
55	UROFITAS(FITAS P/ TESTE RÁPIDO DE GLICOSE, CETONAS, PROTEÍNAS, SANGUE, LEUCÓCITOS, NITRITOS, DENSIDADE, PH, BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, EM URINA) C/ 100 FITAS		UND	45		
56	CRONOMETRO DIGITAL SIMPLES		UND	2		
ITEM	LOTE 05 - PECAS DE REPOSIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MATERIAL (BOTÃO ACIONADOR SERINGA TRIPLICE, ANEL VEDAÇÃO, MANGUEIRA TRIPLA E OUTROS)	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	BOTÃO ACIONADOR DA SERINGA TRÍPLICE		KIT	4		
2	ANEL DE VEDAÇÃO ESCOTILHA DA ALTOCLAVE 12LTS		KIT	4		
3	CONJUNTO FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS		KIT	5		
4	MANGUEIRA TRIPLA		MTS	15		
5	MANGUEIRA DUPLA		MTS	15		
6	MANGUEIRA CINZA DO SUGADOR		MTS	15		
7	MICRO PUTOR C/ HASTE DOBRADA		UND	3		
8	PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA SYNCUS GL PAD		UND	1		
9	PONTA DA SERINGA TRÍPLICE		UND	4		
10	SERINGA TRÍPLICE		UND	2		
11	SUPORTE DE PONTAS EQ SYNCRUS .		UND	4		
12	TORNEIRA FIXA		UND	3		
13	VÁLVULA PNEUMÁTICA DUPLA VI .		UND	4		
14	VIDRO ÓPTICO MULTIFACETADO IMPOTAO		UND	2		
15	BORRACHA DA PONTA DO SUGADOR VENTURE		UND	5		
16	CHAVE 2 POLOS		UND	3		
17	REPARO DO PEDAL		UND	5		
18	REPARO DA VALVULA DUPLA		UND	5		
19	BOTÃO DA SERINGA TRÍPLICE		KIT	2		
20	TERMINAL COM SPRAY DO MICRO MOTOR		UND	1		
21	DIAFRAGMA DO INJETOR VAQPLUS		UND	1		
22	BORRACHA DA PONTA DO SUGADOR VAQPLUS		UND	5		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

23	MANGUEIRA VERMELHADO AR 80		MTS	5		
24	MANGUEIRA VERDE DA AGUA		MTS	5		
25	TELA SEPARADOR DE DETRITOS DO COPO		UND	5		
26	SEPARADOR DE DETRITOS MODELO NA MANGUEIRA		UND	4		
27	VÁLVULA DUPLA		UND	3		
28	LÂMPADA HALÓGENEA 12V 55W		UND	6		
29	REPARO DE VÁLVULA DUPLA		UND	5		
30	INSERTO G1		UND	3		
31	PONTEIRA ULTRA LED MAX		UND	2		
32	PONTEIRA LED MAX		UND	2		
33	LIMPA CLAVE		LTS	6		
34	PONTA TUGSTÊNIO 79G060		UND	3		
	TOTAL					
	TOTAL GERAL					

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 - Os produtos deverão ser de boa qualidade, sendo que os mesmos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

3.2 - A entrega dos objetos deverá ser feita IMEDIATA, de acordo com as necessidades, solicitados através das Autorizações de Compras emitidas pelo **GESTOR**.

3.3 - A quantidade do produto poderá variar, de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.4 - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, os produtos poderão ser entregues diretamente nos locais indicados pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

3.5 - Não serão aceitos produtos que não apresentarem as características estabelecidas no presente Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

c) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Brasil Novo/PA, 20 de fevereiro de 2015.

NOEDSON CARVALHO PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde
Dec. 219/2015



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº., sediada na(endereço), (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial nº. ___/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do declarante: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG sob o nº. _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito do CPF sob o nº. _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Brasil Novo, no Pregão Presencial nº. ____/2015, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento e materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Cidade/Estado) _____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL _____/2015.

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data) _____

(Representante) _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS EMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL ____/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas de Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua Habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BRASIL NOVO, E A EMPRESA,
NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.950/0001-00, com sua Prefeitura Municipal sediada à Av. Castelo Branco, nº 821, Centro, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua _____ (representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do _____, sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 14.007/2015, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de material de laboratório e odontológico, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

O valor do presente é de R\$ (.....).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

CLÁUSULA QUARTA **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte Dotação Orçamentária: 10.301.0202.2014 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL; 10.301.0238.2028 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES; ODONTOLÓGICAS; 10.302.0238.2033 – AMPLIAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

CLÁUSULA QUINTA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em parcelas, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia referente ao fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA O **GESTOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

SUBCLÁUSULA QUARTA A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

SUBCLÁUSULA QUINTA O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEXTA **DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA NONA
DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pela **Srª Nerilene Camilo** (fiscalizará a entrega de materiais odontológicos), e o **Sr Marcondes Ponciano de Souza** (fiscalizará a entrega das matérias de laboratório), denominados doravante **GESTORES** do contrato, cabendo a elas:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA É vedado ao **CONTRATANTE** e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS SANÇÕES**

Na hipótese de falha ou fraude na execução do contrato, de descumprimento das obrigações previstas no Edital, ou na de infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de multa, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total deste contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4º, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 14.007-2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2015, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DA PUBLICAÇÃO**

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Brasil Novo/PA,de.....2015.

Pelo **CONTRATANTE**:

Pela **CONTRATADA**:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME / EPP

(Em Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº _____/2015.

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Brasil Novo.
Coordenação de Licitação.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliado em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA – ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapasse o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal